

cm



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.623

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa de Residência Médica, no âmbito do Hospital Municipal do Retiro, da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito do Hospital Municipal do Retiro, da Secretaria Municipal de Saúde, o Programa de Residência Médica, com a finalidade de promover o ensino de pós-graduação destinada a médicos, caracterizada por treinamento em serviço, sob a orientação dos profissionais médicos lotados no Hospital acima mencionado.

Artigo 2º - Para atender as atividades do Programa ora criado, ficam criadas 04 (quatro) vagas de médicos residentes, distribuídas entre as seguintes áreas:
I - Clínica Médica - 02 (duas) vagas;
II - Pediatria - 02 (duas) vagas.

Artigo 3º - Ao médico residente admitido ao Programa ora criado, será assegurada bolsa de estudo, que terá o seu valor estipulado de conformidade com o previsto no artigo 4º da Lei Federal nº 6.932, de 07/07/81, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.725, de 05/11/93, por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.

Artigo 4º - Os candidatos à admissão no Programa de que trata esta Lei, deverão se submeter a processo público de seleção, que se processará na forma prevista na legislação pertinente vigente, em especial nas Resoluções expedidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da vigência da presente Lei, correrão à conta da dotação própria do orçamento municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2000.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal



Mens. nº 035/00
Autor: Prefeito Municipal
Amps.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 341

DE 28 / 12 / 00